

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**ATA**

--- No dia dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua terceira Reunião Ordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia, eleita pelo PS; Eng.º Agostinho José Jordão Gonçalves, eleito pelo PPD/PSD-CDS/PP-PPM; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS; Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, eleita pela CDU e Ana Patrícia Alves Pereira, eleita pelo PS.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

**ORDEM DE TRABALHOS**

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Informação Financeira

3.1. Resumo Diário de Tesouraria

3.2. Encargos e Compromissos

Ponto 4. Apreciação da Proposta de Ata de 27.05.2019

Ponto 5. **Parecer para a Constituição de Compropriedade**

. Processo nº 18/2020/03

- Emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade de 1 de prédio rústico através de doação - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Ponto 6. **Parecer para a Constituição de Compropriedade**

. Processo nº 18/2020/04

. Carla Cordeiro, Solicitadora

- Emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade de 4 prédios rústicos através de partilha - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Ponto 7. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

- . Processo n° 18/2020/05
- . Carla Cordeiro, Solicitadora
  - Constituição de compropriedade através de escritura de partilha - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

**Ponto 8. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

- . Processo n° 18/2020/07
- . Carla Cordeiro, Solicitadora
  - Emissão de certidão favorável à ampliação do número de compartes de 1 prédio rústico através de partilha - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

**Ponto 9. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

- . Processo n° 18/2020/06
- . Maria da Conceição Dias e Outro
  - Emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade de 1/2 de prédio rústico através de doação - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

**Ponto 10. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- . Festas em Honra da Nossa Senhora das Candeias
  - Dia 31 de janeiro de 2020 a 02 fevereiro de 2020 – Para Ratificação

**Ponto 11. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . PROJETOS ESCOLARES/APOIO A VISITAS DE ESTUDO
  - Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure
    - . Visita de Estudo a Espanha
    - Ano Letivo 2019/2020

**Ponto 12. EDUCAÇÃO/ ENSINO PRÉ ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar
- . Equipas Multidisciplinares de Intervenção Multinível
- 12.1. Renovação de Serviços na Área da Terapia da Fala
  - Ajuste Direto e Adjudicação
- 12.2. Renovação de Serviços na Área da Terapia Ocupacional
  - Ajuste Direto e Adjudicação

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Ponto 13. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

- . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS
- . Conservação/Reparação Piscina Municipal Coberta de Vila Nova de Anços - Eficiência Energética
  - Esclarecimentos e Erros e Omissões – Para Ratificação

**Ponto 14. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**

- . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS
- . Manutenção de Relvados Desportivos
- 14.1. Campo Relvado de Soure
  - Adjudicação
- 14.2. Campo Relvado da Vinha da Rainha
  - Adjudicação

**Ponto 15. AÇÃO SOCIAL**

- . AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL
- . PROJETO “ MOVIMENTO POR UM SORRISO” - 2020
  - Escolha de Procedimento Prévio

**Ponto 16. ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURA E ESPAÇO PÚBLICO**

- . Toponímia
  - Redenominação – Praça Miguel Bombarda

**Ponto 17. PROTEÇÃO CIVIL**

- Formação Profissional “Carta de Marinheiro”

**Ponto 18. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES**

- . REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO - PROJETOS
  - Projeto de Execução para Construção de 4 Rotundas e Respetivas Ligações

**Ponto 19. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- . APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA
- . ALE – ÁREA LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE TAPÉUS
- . Estudos e Projetos - Aquisição de Serviços de Georreferenciação e Cadastro Predial
  - Escolha do Procedimento Prévio – Para Conhecimento

**Ponto 20. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

- . MERCADOS E FEIRAS
- . FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS E FATACIS
  - Regulamento

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Ponto 21. RECURSOS HUMANOS**

- . Mobilidade Interna Intercarreiras ou Categorias
  - Ana Sofia Rodrigues Campizes – Para Conhecimento

**Ponto 22. RECURSOS HUMANOS**

- . Mobilidade Interna Entre Órgãos para Preenchimento de Um Posto de Trabalho para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico
  - Bárbara Madrid Bustamante – Para Conhecimento

**Ponto 23. PROCESSO N.º 414/15.1BECBR**

- . Autor: Maria Rosa Rodrigues Mendes
- . Réus: Município de Soure
  - Ávaro Manuel Morgado Cordeiro (Trabalhador do Município)

**Ponto 24. REGULAMENTO ECOEVENTOS MUNICIPAIS**

**Ponto 25. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

- . Discussão/Alteração

**Ponto 26. CÓDIGO DE CONDUTA**

**Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “concretizou-se a aprovação da candidatura de financiamento ao CLDS de Soure 4G, portanto, a candidatura apresentada pelo Concelho de Soure, pela Santa Casa da Misericórdia de Soure tem luz verde para funcionar, foi aprovado um valor de cerca de 380.000,00 euros para aplicar durante 3 anos, em medidas de apoio técnico, desenvolvimento de ações dedicadas à temática do envelhecimento ativo e à dinamização de políticas saudáveis e integração dos mais seniores e pessoas que já se encontram numa fase mais adiantada da vida que, ainda assim, num Concelho que não tendo um défice dessas medidas, se propõe, nos próximos cerca de 36 meses, levar a cabo esta candidatura. Aquilo que sabemos é que, e fui informado pelo Senhor Provedor e já foi comunicado em termos de equipa do núcleo executivo da Ação Social do Concelho, já está a funcionar; a sua coordenadora obedeceu a um critério de publicitação e de seleção em tempo e teve que ser indicada pelo CLAS; é uma técnica superior da Santa Casa da Misericórdia; sabemos que vai ter 3 técnicos - a coordenadora e 2 técnicos superiores -, um na área da animação sócio cultural e outro da área da psicologia e,

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

portanto, está a funcionar. O compromisso do Município para este encargo, que a Santa Casa assumiu em nome de todo o Concelho, é de dar apoio, como o fez no CLDS anterior, em termos de instalações. Nós não temos, neste momento, instalações que fundamentalmente sirvam os interesses, quer do Município, quer do projeto mas aquilo que estou a fazer, juntamente com outros técnicos do Município, é à procura de um espaço na Baixa de Soure, que o Município, se o valor for minimamente aceitável, arrendará e colocará ao dispor do CLDS. Dar a informação que o espaço que temos de promessa de arrendamento para instalação dos gabinetes na Alexandre Herculano, o processo está em fase de conclusão a mudança do uso para serviços aqui nos serviços de urbanismo da Câmara. A Caixa de Crédito Agrícola, alertada para o constrangimento, desenvolveu o processo e, portanto, por informação que tenho dos serviços é que estará por dias a mudança do uso e assim ficam reunidas as condições para se proceder à alteração. Entregaram a um gabinete especializado, que foi entregando toda a documentação às alterações ao projeto necessárias e, nessa altura, também mudaremos para lá o Gabinete de Apoio ao Emigrante, o GIP, o Gabinete de Defesa do Consumidor, etc que nos comprometemos implementar e que, neste momento, é constituído pela Dra. Rosália Mendes e pela Dra. Maria Mabilda Cura. Com esta temática e este tipo de investimento, é transportar, uma das principais razões, é reforçar a presença de pessoas, a presença de utentes numa interligação com o próprio Instituto de Segurança Social, com instalações na Baixa da Vila. Pedi aos serviços o levantamento do caderno de encargos e fazer uma pintura ao edifício da Segurança Social, que é do Município e à Torre do Relógio. Também temos umas casas, em princípio o programa demorará a arrancar, já aqui falámos disso, devemos melhorar o Regulamento e, porventura, aumentar o incentivo embora, neste momento, já passa de uma dezena as casas que têm usufruído do apoio, com um máximo de 1.250,00 euros para um volume total de obra de 2.500,00 euros. Portanto, há um conjunto de medidas, e apraz registar que, apesar de tudo, a Rua Alexandre Herculano e a Baixa de Soure vai tendo aqui algumas iniciativas, algum comércio e algum retorno na restauração.

Na sexta-feira foram abertas as propostas para a Piscina de Vila Nova de Anços, apenas um concorrente, terá havido uma dezena de interessados a colocar perguntas e a obter esclarecimentos e a chamar a atenção para erros e omissões mas, na prática, só formalizou a sua intenção um concorrente e agora vai decorrer o processo administrativo, de acordo com a legislação aplicável. Veremos se este concorrente se mantém mesmo interessado e se reúne as condições porque, de facto, é constrangedor chegarmos a este ponto. Já também para o Centro Escolar, aí apareceram dois e para a Extensão de Saúde da Granja do Ulmeiro apareceu só um, só no segundo concurso é que apareceu o segundo concorrente, portanto, é este o panorama dos concursos e das obras públicas. Quando precisamos de obras que dispensam a figura do concurso público, pode ir para o ajuste direto ou para a consulta prévia, o panorama é o mesmo, portanto, as empresas disponíveis e que aceitam convites

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

para fazer obra, umas dão o nome, às vezes, por favor e outras não estão interessadas. Recordar aqui que mesmo o Grupo Desportivo Sourense, na obra financiada pela Câmara e pela Federação Portuguesa de Futebol, teve muitas dificuldades e só à quarta ou quinta tentativa é que encontrou um empreiteiro, do Concelho de Condeixa, para vir fazer a obra.”---

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “dar uma palavra sobre esta questão dos concursos que, realmente, está a haver dificuldade em arranjar empreiteiros e já alertei para esse facto, que é que nós temos que aumentar o preço base porque se não correremos o risco de ficar com concursos desertos.

A ex Presidente da Comissão de Coordenação da Região Centro, Prof. Ana Abrunhosa, é agora Ministra da Coesão Territorial, anda a fazer o papel dela, o trabalho dela, ainda há pouco tempo esteve em Vila Nova de Poiares e isso aparece na comunicação social e nós vamos assistindo, a especial incumbência dela é o chamado Programa Nacional de Coesão Territorial. Eu, como qualquer pessoa interessada, fui ver o que é que diz o plano mas fiquei espantado porque veio confirmar uma realidade que todos nós sabemos que é e, por outro lado, veio por preto no branco aquilo que se anda a dizer, que é: o programa é dirigido a concelhos do interior mas o mapa que está lá, realmente, tem os concelhos do interior mas depois aparece o Concelho de Soure, que é um concelho do litoral. Esses mapas são feitos com base em critérios, nomeadamente aspetos geográficos, aspetos de outra índole mas, essencialmente, aspetos de ordem sócio económica e acessibilidades. Aquilo foi um estudo, está feito com base técnica que eu conheço, tem todo o rigor, os dados vêm do INE... se repararem no mapa, tem os concelhos do interior, os concelhos litoral e, depois, Soure aparece destacado, portanto, isto é feito com base em critérios científicos e técnicos... alguma coisa está errada, aliás, todos nós sabemos o que é que está errado. É preciso alterar a estratégia. O Senhor Presidente teve, e tem, toda a legitimidade, tem votos suficientes, uma vez que os votos que me deram foi só para pedir, não tenho capacidade para mais, é que quando sair que não tenhamos um mapa destes porque é uma coisa anormal. A culpa não é sua, está cá há 6 anos, é um modelo de desenvolvimento que está errado e que tem que ser alterado, portanto, o que queria aqui trazer, por uma lado a confirmação daquilo que tenho sempre defendido, que é o problema das acessibilidades, fundamental para o desenvolvimento económico e, por outro lado, é o reconhecimento de todo o diagnóstico que eu fiz, fizemos, aprovámos, que temos defendido, portanto, tem aqui a oportunidade, quando deixar de ser Presidente da Câmara, que o seu sucessor não tenha, quando imprimir um mapa destes, esta desilusão.

Era este o assunto que queria trazer, são dados oficiais, não é propaganda, foi feito pelo Governo PS, portanto, é constatar que os índices de desenvolvimento de Soure, relativamente à parte económica, à parte das acessibilidades, são fracos. Nós estamos a 20 quilómetros da Figueira da Foz... não somos um concelho do interior, não temos essa

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

característica mas olhamos para o mapa e aparece destacado, portanto, alguma coisa está errada.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “uma intervenção política com este fundo merece resposta e eu não deixarei de abusar do PAOD para lha dar. Muitos anos cá não vou estar a não ser que alterem o Código Penal que, em vez de tirar mandato, nos obriguem a ficar cá. Eu não queria, de modo algum, porque tenho muito respeito por todas as pessoas e cada vez começo a ter mais respeito pelas pessoas que têm a coragem de se candidatar a eleições, seja para as direções das coletividades, até já começo a ter respeito por aqueles que se candidatam ao Sporting porque é preciso ter coragem para enfrentar esses lugares, para assumir, estar lá... tenho respeito, e cada vez mais, por aqueles que se candidatam às Juntas de Freguesia, como independentes, seja por que partido for e todos os partidos são aceites pelo Tribunal Constitucional, têm legitimidade; que se candidatam às Assembleias Municipais, homens e mulheres que dão a cara e, obviamente, por quem aceita a ser candidato a Presidente de Câmara, como foi o caso do Eng. Agostinho, da Dra. Manuela ou eu próprio ou outros para trás e os que hão-de vir a seguir e o problema é se a democracia se desvirtua, isso não é bem assim porque se for mais ou menos assim como tem sido até hoje, penso que não será mau e tenho muito respeito, se não fosse por esse respeito pessoal que tenho... de facto, estamos condenados às vezes a ganhar eleições e eu diria que não é só o mérito do próprio é também por demérito de quem se propõe porque aquilo que o Senhor Vereador disse, junto com outras coisas que, às vezes, diz neste palco, nós respeitamos mas muitas coisas não são bem como o Senhor Vereador diz, tem também enfermo de alguns erros. Nós pertencemos à lista dos Municípios que integram a política de coesão, considerados, de grosso modo, como concelhos do interior sendo que, na prática, o único critério que está no estudo tem a ver com a baixa densidade porque se o Senhor Vereador olhar bem para a lista, de forma séria, e eu acredito que até tenha olhado depois deixou foi a parte 100% séria de lado porque não interessava no discurso, tem lá, por exemplo, o Concelho de Castro Marim, que toca numa zona fantástica do Algarve, que é a Praia de Altura, ou a Ponta de Sagres, que fazem parte dessa lista. Nesse mapa vocês veem o Mapa de Portugal, infelizmente temos um problema de demografia, Portugal está a azul, o que sobra a branco é tão pouco que desvirtua o Mapa de Portugal... o Senhor Vereador fez bem em trazer isto aqui. Temos aqui um problema da região Centro, que é Viseu que sobressai na mancha, o resto é Sagres, o Concelho de Vila do Bispo, o Concelho de Odemira, o Concelho de Castro Marim, que tem das melhores acessibilidades do Algarve, tem melhores acessibilidades que Vila Real de Santo António porque a ponte para o lado de Huelva, Sevilha... a ponte é em Castro Marim... fazemos parte do conjunto enorme de mais de 75% dos Municípios deste País e de cerca de 80% do território nacional que está nesse mapa a azul, integrado na missão da coesão; é um conjunto de oportunidades

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

que é dado a estes municípios numa discriminação positiva para com o resto do País porque discriminados negativamente têm sido eles nos últimos 40 anos, pós 25 de abril. A consequência dessa discriminação, do centralismo de Lisboa, do centralismo do poder económico e do poder de atração que o litoral tem tido, e o litoral já não é, a caminho também dessa desertificação, como são alguns municípios que aí estão leva a que é a própria região centro que já chega quase ao mar da Figueira da Foz, que também está a definir pelo centralismo dos investimentos públicos feitos em Lisboa e no Porto. Essa é que é a questão.

Relativamente à oportunidade que este Governo e o anterior têm dito para resolver os problemas do interior e que trazem para a ribalta problemas infraestruturais graves de ordenamento do território, vê-se a questão dos incêndios, a questão das grandes intempéries e que, por maldada sorte, nos tem calhado, não nos calhou ainda os incêndios, temos feito um esforço para ver se não nos calha mas têm calhado a outras intempéries, tem que se aproveitar esta oportunidade, aproveitar os incentivos, não vamos esconder a cabeça na areia como a avestruz, vamos assumir os recursos que temos, assumir as oportunidades que temos e falou na Prof. Ana Abrunhosa... precisamente com a missão que tem é uma das pessoas desejadas pelos empresários para um possível convite para nos vir aqui, como já não é a primeira vez, partilhar connosco muita da informação que não está publicada e, como tal, ainda não sabemos como é que ela se vai articular, para que um conjunto de empresas que estão a procurar o Concelho de Soure, ainda antes do anúncio destas medidas, se possam aqui instalar. Dar nota que, neste momento, mesmo com o apoio do AICEP, são várias as empresas que procuram dezenas de hectares do território de Soure para se instalar, umas mais perto do Nó da autoestrada, outras pretendem a ferrovia, outras pretendem outro tipo de localização, mas desde o setor agroalimentar à indústria transformadora, felizmente, Soure tem tido a procura, daí que eu esteja certo que temos de encontrar a resposta para essa procura em terrenos para que elas se instalem.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “defendeu muito bem os seus argumentos, aliás, como é seu timbre mas eu tenho que defender e chamar à realidade porque o Senhor Presidente fala bem mas eu tenho que o chamar à realidade só para dizer quais foram os critérios que entraram para a formação deste mapa. Engloba a densidade populacional, população, demografia, características físicas do território, aspetos sócio económicos e acessibilidades. Este mapa resulta destes critérios, temos que falar a verdade. O Senhor Presidente deu a entender que eu nem sempre falava a verdade, isso é mentira, eu falo verdade e quando não falo verdade não estou a mentir é por omissão e também falo com convicção e estou convencido que a minha estratégia é mais correta que a sua. Isto para ser claro, independentemente da amizade que temos, que é longa e vai continuar depois de sairmos daqui, mas nós temos que dizer a verdade. Soure é um Concelho do litoral, a sede



***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

está a 20 quilómetros da costa; Moinho de Almojarife está a 7 ou 8 quilómetros; passam cá autoestrada, IC2, ferrovia...”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “já percebi essa parte mas tenho que o interromper. Dei hipótese do Senhor rebater. O Senhor Vereador é um homem da engenharia, contas não deve ser difícil fazer, sabe quantos quilómetros quadrados tem o Concelho de Soure, não sabe? Então diga os habitantes do Concelho de Soure e divida pelo número de quilómetros... para nós é o parâmetro, é o parâmetro da densidade populacional... vou-lhe dar a oportunidade, até à próxima reunião de Câmara, de vir aqui desmentir o que estou a dizer. Os concelhos de baixa densidade, onde está Soure, é fazer as contas e ver o rácio...”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “informar que durante a semana anterior decorreram a fase municipal do Concelho de Soure relativamente ao concurso nacional de leitura, nos dias 5, 6 e culminou sábado, dia 8, na Biblioteca Municipal. Este é o evento a nível nacional que mais promove a leitura no País. Estiveram presentes vários alunos, vários estabelecimentos escolares do Concelho de Soure; a fase intermunicipal irá decorrer na Mealhada, no dia 24 de abril e depois, a nacional, no dia 6 de junho, em Oeiras. Foram apurados, para esta fase intermunicipal 3 alunos de todos os ciclos e, portanto, queria dar os parabéns a todos os alunos que participaram, os que irão representar o Concelho de Soure e todos os outros, num total de 52 alunos que participaram e, naturalmente, um agradecimento extensivo aos professores que aderiram a esta iniciativa, ao Agrupamento de Escolas de Soure, ao Instituto Pedro Hispano e à equipa da Biblioteca Municipal e da Cultura, que organizaram, no sábado, este evento nas instalações da Biblioteca Municipal. Agradecer também ao Grupo Move Dance, do Prof. Marcelo, que nos presenteou com um momento muito interessante durante a tarde.

Dizer que continua até ao dia 20, na Biblioteca Municipal, a decorrer uma exposição sobre José Saramago - 90 anos, 4 fotografias com textos do autor, portanto, uma exposição da Fundação José Saramago.

Destacar, na passada sexta-feira, mais um evento da turma Restaurante/Bar da Escola Secundária Martinho Árias, mais uma vez presentearam a sociedade sourense, quem lá foi, o tecido empresarial, os pais, representantes dos pais, professores, que estiveram presentes em mais um jantar em que, de facto, ficou patente a qualidade do ensino profissional na Escola Secundária nesta turma de Restaurante/Bar.

Em relação de organização do Desfile de Carnaval, neste momento temos já 1388 inscrições, entre crianças e adultos, para participar no Cortejo.

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

No passado dia 3 de fevereiro iniciou-se o ensino do xadrez em todas as escolas do ensino básico, uma aula por semana. Neste momento, sendo a inscrição facultativa, estão 320 alunos inscritos nesta nova oferta do Município de Soure.

No próximo fim de semana iniciaremos mais uma edição do Filarmonias, 15 e 16, com a Banda de Soure, no sábado, às 21,00 horas, na Casa do Povo de Vila Nova de Anços e no domingo, às 16,00 horas, no Multiusos da Vinha da Rainha.”-----

O Senhor Vice-Presidente Américo Nogueira, referiu que: “relativamente ao mapa azul de que se falou, não posso estar mais em desacordo com aquilo que foi dito pelo Eng. Agostinho e concordar totalmente com as palavras do Senhor Presidente e, para terminar, porque considero este mapa uma janela de oportunidades para o Concelho de Soure, uma vez que irá permitir mais investimento para o Concelho.

Informar que, a pedido da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, foi distribuído um edital devido à grave presença de citrinos infestados com a psila africana dos citrinos. No dia 17 de dezembro de 2018 houve uma reunião, uma vez que esta peste se encontrava já nas Freguesias de Samuel e Vinha da Rainha. No edital agora enviado para as Juntas de Freguesia, com data de 14 de janeiro e na sequência dos resultados da prospeção fitossanitária realizada pelos técnicos da mesma entidade foi detetada a presença da praga nas Freguesias de Alfarelos, Figueiró do Campo, Gesteira, Brunhós, Granja do Ulmeiro e Soure, para além de Samuel e Vinha da Rainha.

Informar, também, que está a decorrer o recenseamento agrícola 2019, desde janeiro até maio de 2020. Os agricultores serão contactados por entrevistadores devidamente credenciados sendo a sua colaboração fundamental para garantir a qualidade da informação recolhida e, conseqüentemente, dotar o País de um conhecimento rigoroso sobre uma atividade fundamental para o desenvolvimento da região e do Concelho. Nessa medida, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, enquanto membro da comissão de acompanhamento do recenseamento agrícola 2019, solicitou aos Municípios colaboração na divulgação do recenseamento junto da comunidade agrícola, toda a informação referida anteriormente foi tratada e enviada aos Senhores Presidentes de Junta para conhecimento e divulgação.

Na área da Proteção Civil, informar que no seguimento da deliberação do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, de 15 de novembro, foi constituído um grupo de trabalho com o objetivo de implementar uma estratégia intermunicipal de prevenção e combate à vespa velutina na região de Coimbra, cujos objetivos serão: colaborar numa estratégia intermunicipal; promover a formação específica junto dos gabinetes técnicos municipais; criar um folheto único de boas práticas; elaborar um manual de boas práticas a distribuir pelos Municípios e Associações de Apicultores; uniformizar uma lista de produtos ou substâncias ativas na eliminação dos ninhos. Como sabemos, é uma praga que está, veio e

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

continua de difícil solução, portanto, há aqui uma estratégia intermunicipal, que penso que é positiva, para acabar com esta praga.

Também no dia 7 de janeiro ocorreu uma reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Soure tendo como principal propósito apreciar e votar a proposta de Regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta. O regimento, como o próprio nome indica, regulamenta a ação desta comissão com base no exposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que designa as comissões municipais de defesa da floresta como estrutura de articulação, planeamento e ação e têm como missão a coordenação de programas de defesa da floresta. Ainda de acordo com o Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, as referidas comissões alargaram as suas atribuições no âmbito dos condicionalismos à edificação, justificada pelo facto de apresentarem um conhecimento alargado dos interesses em presença na avaliação dos concretos condicionalismos à edificação e das medidas de mitigação dos riscos de incêndios. Nesta reunião, estiveram presentes representantes de associações municipais de bombeiros voluntários, juntas de freguesia, saurium florestal, todas as entidades que têm assento nesta matéria. A proposta de regimento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta foi alvo de análise e a maioria das entidades presentes partilhou os seus contributos. No final da reunião ficou decidido que o projeto de regimento, depois de ter sido alvo de reformulações sugeridas, será novamente enviado a todos os membros da Comissão para votação na próxima reunião.

Ainda na Proteção Civil, no âmbito da aprovação da candidatura Prevenção, Controle e Erradicação de Espécies Invasoras no território da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a CIM RC promoveu, no passado dia 23 de janeiro, uma visita às instalações da EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, entidade parceira da candidatura. O Município de Soure fez-se representar pela Eng.ª Cremilde Pimentel. Esta visita teve como principais objetivos averiguar os métodos usados no controle dos jacintos de água no Rio Guadiana e, como sabemos, os nossos rios também são infetados com esta praga, bem como o funcionamento do veículo anfíbio de trabalho multifunções que representa parte significativa do investimento total do projeto. De acordo com as observações efetuadas e informações recolhidas, pode-se constatar que o equipamento será uma mais valia para o Concelho, uma vez que irá permitir efetuar a limpeza e a eliminação de espécies invasoras existentes, principalmente no Paúl da Madriz, além disso, este projeto permitirá igualmente promover a erradicação dos jacintos de água que, nos Concelhos de Montemor-o-Velho e Figueira da Foz está a ter uma expansão muito significativa, podendo avançar para os Concelhos vizinhos através dos cursos de água.

No dia 30 de janeiro, estive presente na discussão pública do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. Este plano introduz um novo modelo de governação e gestão do risco e designa as orientações estratégicas e objetivos prevendo-se um conjunto de responsabilidades a adotar por parte das Autarquias. No âmbito da discussão pública deste

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

documento e com o objetivo de antecipar possíveis problemas de aplicação de estratégias definidas, os contributos do Município de Soure foram os seguintes, até porque todos os municípios do País foram convidados a dar contributos: apesar de existir um défice de formação técnica e qualificada ao nível dos diversos agentes e entidades do sistema em termos de poder local, e em particular no serviço municipal de proteção civil/gabinete técnico florestal, existem recursos humanos qualificados, no entanto, é fundamental a articulação entre todas as entidades intervenientes no sistema, definindo-se competências e atribuindo-se capacidades e recursos que permitem a implementação do plano. As autarquias deverão ser auscultadas nas definições das diretrizes estratégicas e planeamento integrado a constar no plano para que a execução dos objetivos a atingir possa ser feita em tempo útil; há necessidade de integrar nos programas de ensino a temática do risco e prevenção dos incêndios florestais, deverá esta ser ainda mais evidenciada. Relativamente às situações suscetíveis de fiscalização deverá existir uma base legal que identifique todas as situações possíveis em que tal possa ocorrer tal como a existência de proprietários desconhecidos, a existência de vários herdeiros, entre outros e a forma como devem ser geridos estes espaços e quais os procedimentos a seguir - esta nota tem sido um problema grave no Concelho de Soure uma vez que temos dificuldade em identificar os proprietários -. As autarquias deverão ser auscultadas na definição da preparação do território edificado, nomeadamente na metrologia a definir para implementação das medidas nesta área; a comunidade deverá ser envolvida na recuperação dos espaços rurais sendo fundamental identificar as questões económicas e culturais das regiões, reforçando os incentivos de apoio às atividades ligadas ao setor agrícola e florestal existentes e a criar.”-----

***Foram dadas várias Informações e prestados diversos Esclarecimentos.***-----

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências  
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi presente a seguinte listagem:

**Município de Soure  
Requerimentos para Reunião**

De 25-01-2020 a 06-02-2020

06-02-2020

**Class.:** 25

**Ano:** 2019

**Número:** 10313

**Dt. Entrada Reqt.:** 26-06-2019

**Processo:** 25/2019/7/0

**Requerente:** Associação Empresial Soure

**Tp. Pedido:** Publicidade

**Tp. Construção:** Não aplicável

**Tp. Utilização:** Outdoors

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Tipo Informação:** Deliberação de Câmara (Despacho)

**Data reunião:** 27-01-2020

**Local Obra:** Soure

**Informação:** Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, conforme decorre da informação técnica dos serviços.

**Freguesia:** Soure

**Class.:** 01

**Ano:** 2019

**Número:** 17919

**Dt. Entrada Reqt.:** 15-11-2019

**Processo:** 01/2019/23/0

**Requerente:** Centro de Assistência Paroquial Granja do Ulmeiro

**Tp. Pedido:** Junção de Elementos

**Tp. Construção:** Alteração

**Tp. Utilização:** Edifício Social

**Tipo Informação:** Deferido (Despacho)

**Data reunião:** 30-01-2020

**Local Obra:** Granja do Ulmeiro

**Informação:** Deferido.

**Freguesia:** Granja do Ulmeiro

**Class.:** 18

**Ano:** 2020

**Número:** 1702

**Dt. Entrada Reqt.:** 29-01-2020

**Processo:** 18/2020/3/0

**Requerente:** Maria Fátima Santos Matias

**Tp. Pedido:** Parecer

**Tp. Construção:** Não Aplicável

**Tp. Utilização:** Não Aplicável

**Tipo Informação:** Para Reunião de Câmara (Despacho)

**Data reunião:** 31-01-2020

**Local Obra:** Pombalinho

**Informação:** À Reunião de Câmara

**Freguesia:** Degracias e Pombalinho

**Class.:** 01

**Ano:** 2019

**Número:** 18400

**Dt. Entrada Reqt.:** 26-11-2019

**Processo:** 01/2019/52/0

**Requerente:** Pedro José Gomes Caridade Soares

**Tp. Pedido:** Projeto de Arquitetura

**Tp. Construção:** Nova Construção

**Tp. Utilização:** Habitação e Muros

**Tipo Informação:** Deferido (Despacho)

**Data reunião:** 04-02-2020

**Local Obra:** Rua Principal

**Informação:** Deferido, nos termos da informação técnica.

**Freguesia:** Soure

**Class.:** 18

**Ano:** 2020

**Número:** 1895

**Dt. Entrada Reqt.:** 03-02-2020

**Processo:** 18/2020/4/0

**Requerente:** Carla Marisa Lucas Cordeiro

**Tp. Pedido:** Parecer

**Tp. Construção:** Não Aplicável

**Tp. Utilização:** Não Aplicável

**Tipo Informação:** Para Reunião de Câmara (Despacho)

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Data reunião:** 06-02-2020  
**Local Obra:** Figueiró do Campo  
**Informação:** À Reunião de Câmara  
**Freguesia:** Figueiró do Campo

**Class.:** 18  
**Ano:** 2020  
**Número:** 1894  
**Dt. Entrada Reqt.:** 03-02-2020  
**Processo:** 18/2020/5/0  
**Requerente:** Carla Marisa Lucas Cordeiro  
**Tp. Pedido:** Parecer  
**Tp. Construção:** Não Aplicável  
**Tp. Utilização:** Não Aplicável  
**Tipo Informação:** Para Reunião de Câmara (Despacho)  
**Data reunião:** 06-02-2020  
**Local Obra:** Santa Clara  
**Informação:** À Reunião de Câmara  
**Freguesia:** Granja do Ulmeiro

**Class.:** 18  
**Ano:** 2020  
**Número:** 2047  
**Dt. Entrada Reqt.:** 05-02-2020  
**Processo:** 18/2020/7/0  
**Requerente:** Carla Marisa Lucas Cordeiro  
**Tp. Pedido:** Parecer  
**Tp. Construção:** Não Aplicável  
**Tp. Utilização:** Não Aplicável  
**Tipo Informação:** Para Reunião de Câmara (Despacho)  
**Data reunião:** 06-02-2020  
**Local Obra:** Figueiró do Campo  
**Informação:** À Reunião de Câmara  
**Freguesia:** Figueiró do Campo

**Class.:** 18  
**Ano:** 2020  
**Número:** 2039  
**Dt. Entrada Reqt.:** 05-02-2020  
**Processo:** 18/2020/6/0  
**Requerente:** Maria Conceição Dias  
**Tp. Pedido:** Parecer  
**Tp. Construção:** Não Aplicável  
**Tp. Utilização:** Não Aplicável  
**Tipo Informação:** Para Reunião de Câmara (Despacho)  
**Data reunião:** 05-02-2020  
**Local Obra:** São José do Pinheiro  
**Informação:** À Reunião de Câmara  
**Freguesia:** Soure

**Total:** 8

***Foi tomado conhecimento, divulgue-se e afixe-se no átrio dos Paços do Concelho.-----***

### **Ponto 3. Informação Financeira**

#### **3.1. Resumo Diário de Tesouraria**

**03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

**Foi tomado conhecimento.**-----

**3.2. Encargos e Compromissos**

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 4. Apreciação da Proposta de Ata de 27.05.2019**

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ata.**-----

**Ponto 5. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

**. Processo nº 18/2020/03**

**- Emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade de 1 de prédio rústico através de doação - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2020/03

Emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade de 1 de prédio rústico através de **doação** - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma **doação**, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico, registado com o artigo matricial nº 3466 da União das Freguesias de Degracias e Pombalinho.

De acordo com a classificação do PDM, situa-se em zona agrícola, sem RAN e parcialmente inserido em REN.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalhão – Eng.ª Civil

Chefe de Divisão de G.U.P.D.

31 de janeiro de 2020

**Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico, conforme decorre da informação técnica dos serviços.**-----

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Ponto 6. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

- . Processo nº 18/2020/04
- . Carla Cordeiro, Solicitadora
  - Emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade de 4 prédios rústicos através de partilha - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2020/45

Carla Cordeiro, Solicitadora

Emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade de 4 prédios rústicos através de **doação** - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma **escritura de partilha**, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos.

Os prédios estão registados com os artigos matriciais n.º 5429, 3322, 4681 e 4683 da freguesia de Figueiró do Campo, e de acordo com a classificação do PDM, situam-se todos em zona agrícola e florestal.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalhão – Eng.ª Civil

Chefe de Divisão de G.U.P.D.

05 de fevereiro de 2020

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável para a constituição de compropriedade dos prédios rústicos, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 7. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

- . Processo nº 18/2020/05
- . Carla Cordeiro, Solicitadora
  - Constituição de compropriedade através de escritura de partilha - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Foi presente a seguinte informação:



***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

Assunto: Processo nº 18/2020/05

Carla Cordeiro, Solicitadora

Constituição de compropriedade através de escritura de partilha - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma **escritura de partilha**, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico.

O prédio está registado com o artigo matricial nº 210 da freguesia da Granja do Ulmeiro, e de acordo com a classificação do PDM, situa-se parcialmente em zona urbana e parcialmente em zona agrícola na Painça.

Apesar de se localizar parcialmente em zona urbana, a criação de compropriedade ou ampliação do número de compartes de um prédio rústico, não corresponde à criação direta de um loteamento, face ao disposto na alínea i) do artigo 2º, do Decreto-Lei 555/99, de 16/12 na atual redação.

Subsequentemente, se os comproprietários pretenderem promover tal operação, terão de o realizar conjuntamente, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalhão – Eng.ª Civil

Chefe de Divisão de G.U.P.D.

05 de fevereiro de 2020

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável para a constituição de compropriedade do prédio rústico, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 8. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

. Processo nº 18/2020/07

. Carla Cordeiro, Solicitadora

- Emissão de certidão favorável à ampliação do número de compartes de 1 prédio rústico através de partilha - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2020/07

Carla Cordeiro, Solicitadora

Emissão de certidão favorável à ampliação do número de compartes de 1 prédio rústico através de **partilha** - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma **escritura de partilha**, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a ampliação do número de compartes do prédio rústico, registado com o artigo matricial nº 4237 da freguesia de Figueiró do Campo.

De acordo com a classificação do PDM, o prédio situa-se em zona agrícola e florestal, sem Reserva Agrícola e parcialmente em Reserva Ecológica.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalhão – Eng.ª Civil  
Chefe de Divisão de G.U.P.D.  
06 de fevereiro de 2020

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável para a ampliação do número de compartes do prédio rústico, conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 9. Parecer para a Constituição de Compropriedade**

. Processo nº 18/2020/06

. Maria da Conceição Dias e Outro

- Emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade de 1/2 de prédio rústico através de doação - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: Processo nº 18/2020/06

Requerente: Maria da conceição dias e outro

Emissão de certidão favorável à constituição de compropriedade de 1/2 de prédio rústico através de **doação** - artigo 54.º da Lei 91/95, de 2/9 com a atual redação

Face ao teor da informação jurídica, considerando que o ato a praticar é uma **doação**, sugere-se que seja deferido o pedido de emissão de certidão com parecer favorável para a constituição de compropriedade de metade do prédio rústico, sito em São José do Pinheiro, registado com o artigo matricial nº 19.042 da freguesia de Soure.

De acordo com a classificação do PDM, situa-se em zona agrícola, sem RAN e parcialmente inserido em REN.

O assunto deverá ser presente à reunião de Câmara para deliberação.

Maria José O. Carvalhão – Eng.ª Civil  
Chefe de Divisão de G.U.P.D.  
05 de fevereiro de 2020

**03.<sup>a</sup> Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de emissão de Certidão com Parecer Favorável para a constituição de compropriedade de metade do prédio rústico, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 10. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

- . Festas em Honra da Nossa Senhora das Candeias
- Dia 31 de janeiro de 2020 a 02 fevereiro de 2020 – Para Ratificação

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vereador Dr. Gil Soares.-----***

**Ponto 11. EDUCAÇÃO/ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . PROJETOS ESCOLARES/APOIO A VISITAS DE ESTUDO
- Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure
- . Visita de Estudo a Espanha
- Ano Letivo 2019/2020

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO/ ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO  
PROJETOS ESCOLARES/ APOIO A VISITAS DE ESTUDO  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARTINHO ÁRIAS DE SOURE  
. VISITA DE ESTUDO A ESPANHA  
- ANO LETIVO 2019/ 2020**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informe-se que:

O Agrupamento de Escolas Martinho Árias de Soure integra no seu Plano de Atividades uma Visita de Estudo a Espanha (Córdoba e Sevilha), a decorrer entre os dias 16 e 18 de abril de 2020 e que contempla alunos dos 7.º, 9.º e 10.º e 11.º anos de escolaridade, num total de 56 alunos, sendo o orçamento apresentado de 225€/ aluno.

Esta atividade pretende proporcionar aos **56** alunos envolvidos um contato direto com a língua, cultura e civilização espanholas, assim como desenvolver a competência linguística e comunicativa no âmbito da língua espanhola, promovendo assim a participação num projeto enriquecedor ao nível cultural, didático e lúdico.

Destes **56** (cinquenta e seis) alunos, beneficiam, ao nível dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar (ASE):

- **3** (três) do Escalão A;
- **4** (quatro) do Escalão B;
- **49** (quarenta e nove) não beneficiam de qualquer apoio

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

A Câmara Municipal tem vindo a apoiar este tipo de viagens dinamizadas pelos Estabelecimentos de Ensino do Concelho. Assim sendo, após análise das despesas previstas e numa perspetiva de ajudar o esforço financeiro das Famílias, sobretudo das que apresentam mais dificuldades socioeconómicas, sugere-se que, no âmbito dos Projetos Escolares – Apoio a Visitas de Estudo, área da Educação, previsto no Plano e Orçamento 2020, a Câmara Municipal autorize a atribuição dos seguintes apoios, num total de **1665€**.

- **112.5€ por aluno**, abrangido pelo **Escalão A** da ASE, valor correspondente a **50%** do custo da viagem prevista por aluno (225€), no montante de **337.5€** (112.5€ X 3 alunos);
- **56.25€ por aluno**, abrangido pelo **Escalão B** da ASE, valor correspondente a **25%** do custo da viagem prevista por aluno (225€), no montante de **225€** (56.25€ X 4 alunos);
- **22.5€ por aluno**, não abrangido por qualquer apoio no âmbito da ASE, valor correspondente a **10%** do custo da viagem previsto por aluno (225€), no montante de **1102.5€** (22.5€ X 49 alunos).

À consideração superior,  
Chefe Divisão Assuntos Sociais e Educação em R/S  
(Sofia Valente, Dra.)  
03-02-2020

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos seguintes apoios, num total de 1.665,00 euros:***

- ***112,50€ por aluno, abrangido pelo Escalão A da ASE, valor correspondente a 50% do custo da viagem prevista por aluno (225€), no montante de 337,50€ (112,50€ x 3 alunos);***
- ***56,25€ por aluno, abrangido pelo Escalão B da ASE, valor correspondente a 25% do custo da viagem prevista por aluno (225€), no montante de 225€ (56,25€ x 4 alunos);***
- ***22,50€ por aluno, não abrangido por qualquer apoio no âmbito da ASE, valor correspondente a 10% do custo da viagem prevista por aluno (225€), no montante de 1.102,50€ (22,50€ x 49 alunos), conforme decorre da informação técnica dos serviços.***-----

**Ponto 12. EDUCAÇÃO/ ENSINO PRÉ ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO**

- . Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar
- . Equipas Multidisciplinares de Intervenção Multinível

**12.1. Renovação de Serviços na Área da Terapia da Fala**

- Ajuste Direto e Adjudicação

**03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO**

**ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

**PLANOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR:**

**EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES DE INTERVENÇÃO MULTINÍVEL**

**- RENOVAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA TERAPIA DA FALA**

**\* AJUSTE DIRETO E ADJUDICAÇÃO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. AJUSTE DIRETO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, no regime simplificado, uma vez que o valor do serviço é de 3.600,00 euros + IVA, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecidos para o recurso a esta figura - cf. art. 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O presente encargo está previsto na proposta de Plano e Orçamento para o exercício de 2020 pela rubrica 02.02.02.02.20 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 01 002 2020/39-1

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)**

N.º 1 - A renovação do presente serviço não ultrapassa os valores gastos no ano anterior.

N.º 5 - Conforme informação técnica, não existem recursos na Autarquia para realizar este serviço.

**3. ADJUDICAÇÃO**

Conforme informação técnica em anexo, é sugerida a adjudicação do presente serviço à pessoa em nome individual “Tiago Rodrigues”, no valor de 3.600,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo se encontra dispensado da redução a escrito - vide al. a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,  
(Fernando Cavacas, Dr.)  
05.12.2019

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o Ajuste Direto e Adjudicação, conforme  
decorre das informações técnicas dos  
serviços.-----***

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**12.2. Renovação de Serviços na Área da Terapia Ocupacional  
- Ajuste Direto e Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: EDUCAÇÃO**

**ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

**PLANOS INOVADORES DE COMBATE AO INSUCESSO ESCOLAR:**

**EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES DE INTERVENÇÃO MULTÍNIVEL**

**- RENOVAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA TERAPIA OCUPACIONAL**

**\* AJUSTE DIRETO E ADJUDICAÇÃO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. AJUSTE DIRETO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, no regime simplificado, uma vez que o valor do serviço é de 3.600,00 euros + IVA, inferior ao limite máximo de 5.000,00 euros estabelecidos para o recurso a esta figura - cf. art. 128º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer do Presidente da Câmara Municipal quer da Câmara Municipal, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros - cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho -.

O presente encargo está previsto na proposta de Plano e Orçamento para o exercício de 2020 pela rubrica 02.02.02.02.20 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 01 002 2020/39-1

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)**

N.º 1 - A renovação do presente serviço não ultrapassa os valores gastos no ano anterior.

N.º 5 - Conforme informação técnica, não existem recursos na Autarquia para realizar este serviço.

**3. ADJUDICAÇÃO**

Conforme informação técnica em anexo, é sugerida a adjudicação do presente serviço à pessoa em nome individual “Mariana Marto”, no valor de 3.600,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Não é obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo se encontra dispensado da redução a escrito - vide al. a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

À consideração superior,  
O Técnico-Superior,

**03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

(Fernando Cavacas, Dr.)  
05.12.2019

***Deliberado, por unanimidade, aprovar o Ajuste Direto e Adjudicação, conforme  
decorre das informações técnicas dos  
serviços.-----***

**Ponto 13. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**  
    . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS  
    . Conservação/Reparação Piscina Municipal Coberta de Vila Nova de  
    Anços - Eficiência Energética  
    - Esclarecimentos e Erros e Omissões – Para Ratificação

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto:** EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS  
          CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE VILA NOVA DE ANÇOS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA  
          - *Esclarecimentos e Erros e Omissões*

No âmbito do procedimento concursal referido em assunto, foram, no dia 23 do corrente mês de janeiro, apresentadas 2 listas com pedidos de esclarecimentos/erros e omissões, respetivamente pelos interessados Sisfz, Lda. e Canas - Engenharia e Construção, S.A.

As listagens foram encaminhadas para a entidade responsável pela execução do projeto, para elaboração da competente resposta/esclarecimento.

Obtidas as respostas da entidade projetista, juntamos em anexo os dois pares de documentos: 2 pedidos de esclarecimentos e 2 respostas correspondentes.

Nestas condições, propomos:

- i. A aprovação das respostas fornecidas pela entidade responsável pelo projeto de execução da empreitada;
- ii. A sua comunicação a todos os interessados até ao dia 30/01/2020 17:00:00.

O Órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara, tendo o Sr. Presidente competências delegadas.

À consideração superior,  
(Mário Monteiro, Eng.º.  
Chefe de D.O.P.M)  
2020-01-30

**DESPACHO:**

Aprovo os esclarecimentos para erros e omissões.  
À Reunião de Câmara para ratificação.  
Soure 30/01/2020  
O Presidente da Câmara Municipal,

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

(Mário Jorge Nunes)

***Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes.-----***

**Ponto 14. DESPORTO, LAZER E TEMPOS LIVRES**  
    . EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS  
    . Manutenção de Relvados Desportivos

**14.1. Campo Relvado de Soure**  
    - Adjudicação

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos.-----***

**14.2. Campo Relvado da Vinha da Rainha**  
    - Adjudicação

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “ainda hoje fui confrontado com dois ofícios de um dos candidatos preteridos, enviados por advogados e, como tal, vou retirar este ponto da ordem de trabalhos, vou ter que falar com o júri, suspendendo este procedimento, porventura pedindo um novo parecer jurídico sobre esta situação. Como devem ter lido, da parte do júri há relatório final onde excluiu, pelo menos, um dos candidatos pela falta de um documento - Anexo 1 -; em tempo, esse candidato que recebeu intenção de exclusão, reclamou dizendo que tinha mandado o anexo 2 em vez do 1, apela para o Código do Procedimento Administrativo e insiste, como tal, existindo uma diferença significativa de valores também, vou pedir parecer jurídico externo, porque o júri é feito por pessoas que estão no Município, habilitadas. Havendo esta insistência na reclamação, sendo que na mesma é dito que não houve resposta, perante esse dado, retiro da ordem de trabalhos. ”-----

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos.-----***

**Ponto 15. AÇÃO SOCIAL**  
    . AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL  
    . PROJETO “ MOVIMENTO POR UM SORRISO” - 2020  
    - Escolha de Procedimento Prévio



**03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: AÇÃO SOCIAL**

**AÇÃO SOCIAL E REDE SOCIAL**

**\* PROJETO “MOVIMENTO POR UM SORRISO”**

**▪ PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de ajuste direto, uma vez que o preço base é de 6.480,00 euros, inferior ao limite máximo de 20.000,00 euros, estabelecido para o recurso a esta figura, cf. alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto no Orçamento de 2020 e seguintes pela rubrica 02.03.06.02.03.05 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 06.001 2020/136-7.

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)**

N.º 1 - A renovação do presente serviço não ultrapassa os valores gastos no ano anterior.

N.º 4 - Este serviço não se enquadra em estudos, pareceres, projetos ou consultoria.

**3. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**4. CONSULTAR A SEGUINTE ENTIDADE**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, à seguinte entidade em nome individual:

- Associação Oportunidades iguais - Sem Diferenças

**5. JÚRI**

Uma vez que será convidada apenas uma entidade a apresentar proposta, está dispensada a criação de Júri nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP.

À consideração superior,  
O Dirigente Intermédio em R/S,  
(Fernando Cavacas, Dr.)  
06.02.2020

***Deliberado, por unanimidade, aprovar: a adoção da modalidade de ajuste direto; a verificação do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019); o processo; a consulta à entidade sugerida e o júri, conforme decorre das informações técnicas dos serviços.***-----

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Ponto 16. ORDENAMENTO, INFRAESTRUTURA E ESPAÇO PÚBLICO**

**. Toponímia**

**- Redenominação – Praça Miguel Bombarda**

Foram presentes as seguintes informações:

**Assunto: Ordenamento – Infraestruturas e Espaços Públicos**

**Toponímia**

**Redenominação da Praça “Miguel Bombarda”**

**ENQUADRAMENTO**

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovando ainda o regime jurídico do associativismo autárquico, atribui também às câmaras municipais a competência para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, bem como ainda estabelecer as regras de numeração dos edifícios.

Assim, compete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da respetiva Junta de Freguesia, Al. ss) do nº1 do artigo 33º.

**PREÂMBULO**

A designação de praças e outros espaços públicos reveste-se de grande significado e importância constituindo, em conjunto com a numeração de polícia, um elemento indispensável na orientação e comunicação entre os cidadãos, para a fruição e partilha de coisas e ideias, bem como nas demais relações que estabelecem com o próprio território.

A “Praça” é o lugar onde chegam e se juntam pessoas. Intui-se este conceito da etimologia da palavra *ágora* (*praça*) - palavra de origem grega que significa local aberto de reunião e de encontro de pessoas, onde, à sua volta, se concentram várias edificações, nomeadamente, a câmara municipal, ou o tribunal ou a igreja. É aqui que se realizavam as trocas (feiras e mercados) e se fazia, por norma, acolhimento de pessoas.

Por isso, a Praça configura também uma característica urbanística que é própria das vilas e cidades.

**NOTA HISTÓRICA**

A Praça existente em Soure, cujo elemento arquitetónico maior é a Igreja Matriz, tem origens na edificação desta mesma igreja e no culto prestado a São Tiago.

Sabe-se, conforme epígrafe existente no seu interior, que a atual igreja de São Tiago foi construída a mando de D. Manuel, ainda Duque de Beja e Governador da Ordem de Cristo, em 1490. Esta igreja preconiza, por isso, o reinado de D. Manuel I, tendo sido a maior obra mandada fazer, ainda no tempo de D. João II. É também na igreja de São Tiago de Soure que D. Manuel apresenta a *Esfera Armilar* como marca pessoal e que será a marca do seu reinado, conforme atesta a lápide de fundação existente.

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

A toponímia antiga denominava por *Praça Pública e de São Tiago* a atual Praça Miguel Bombarda, topónimo atribuído após a implantação da República (1910) e queda do regime monárquico. (Conceição -1942, p.167),

O início do novo regime político trouxe ao país, e naturalmente a Soure, uma onda de mudança, própria das revoluções. O fervor republicano exerceu alterações no quotidiano das pessoas e teve grande impacto, nomeadamente na mudança de nomes de ruas e praças em todo o país.

Em Soure, a “Praça de Santiago” passou, por decisão da Câmara Municipal, a chamar-se Praça Miguel Bombarda, em 1911. Médico psiquiatra, grande defensor dos ideais republicanos, assassinado a 3 de Outubro de 1910 por um doente mental, dois dias antes da Revolução Republicana em Portugal.

#### **FUNDAMENTO:**

Portanto, não há dúvida que a igreja Matriz existente na Praça, mandada fazer por D. Manuel, com orago dedicado a São. Tiago, foi construída há 530 anos em Soure.

#### **MOTIVO:**

Ora, a opção toponímica (Praça Miguel Bombarda) apresenta diminuto enquadramento histórico para a vila de Soure que justifique a sua permanência.

Em nossa opinião, para Soure, importa sublinhar a origem medieval desta Praça/Vila como o local onde, fora das muralhas do castelo, existe, desde há séculos, uma igreja dedicada a São Tiago, a qual cumpriu a sua função no acolhimento aos peregrinos, assim como o seu papel estruturante na evolução urbanística da vila de Soure, cujo crescimento, também, se deve aos caminhantes dos Caminhos Peregrinos a Santiago, verdadeiro percurso social e económico que contribuiu para fazer de Soure um local privilegiado no estabelecimento dos contactos e dos vários percursos dos “Homens”, entre o norte e o sul.

Por outro lado, a igreja Matriz de Soure permanece como local de culto religioso católico transportando a Memória e a História da importância desta Praça e desta Igreja não só para os Sourenses, como para os peregrinos a Santiago que continuam a fazer este Caminho, ou seja, continuam a procurar a Igreja de São Tiago, na actualidade.

O caminho para Santiago foi declarado o *Primeiro Itinerário Cultural Europeu*, em 1987.

#### **Face ao exposto propõe-se:**

- 1 - A red denominação da Praça Miguel Bombarda para Praça de São Tiago.
- 2 - A obtenção de parecer, sobre esta sugestão, da Junta de Freguesia de Soure.
- 3 - O envio para a Comissão Municipal de Toponímia para emissão de parecer.

À consideração superior,

Mário João Gomes

(Chefe da Divisão R/S)

05-02-2020

**Assunto: Ordenamento - Infraestruturas e Espaços Públicos**

**Toponímia**

**Redenominação da Praça “Miguel Bombarda”**

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do solicitado por V. Exa., no sentido de se proceder à red denominação da Praça “Miguel Bombarda”, fizemos o enquadramento jurídico da situação em apreço e elaborámos a informação que passamos a apresentar:

A matéria em causa encontra-se regulada na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Lei que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais e que determina, designadamente, as competências materiais de cada Órgão Autárquico.

Dispõe o seu art. 33.º, n.º 1, alínea ss), que: “**competete à Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia**”.

Nos termos da alínea w) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo dispositivo legal, o órgão competente da freguesia para a emissão do **parecer é a Junta de Freguesia**.

Sendo a matéria em análise uma competência da Câmara Municipal, a Câmara Municipal de Soure aprovou um Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, deliberação tomada em reunião ordinária de 27 de Julho de 2006, com as alterações introduzidas através da deliberação de Câmara de 24 de Maio de 2007.

Por força do art. 1.º deste Regulamento Municipal e do já mencionado artigo 33.º, n.º 1, alínea ss) da Lei n.º 75/2013, “**competete à Câmara Municipal deliberar sobre a Toponímia e Numeração de Polícia**”.

Assim, esta competência da Câmara Municipal terá de ser exercida de acordo com o Regulamento Municipal em vigor, que regulamenta uma determinada tramitação, designadamente:

- a) Está prevista uma Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, que é um órgão consultivo da Câmara Municipal para todas as questões que se prendam com a execução deste Regulamento – *Artigo 2.º*.
- b) Integram esta Comissão o **Presidente da Câmara Municipal** ou um Vereador por si indicado, que presidirá, um **Vereador de cada força partidária com representatividade**, o **Presidente da Assembleia Municipal** ou um membro daquele órgão, por si indicado, o **Presidente da Junta de Freguesia em causa** ou um membro daquele órgão, por si indicado, e poderão, ainda, integrar a Comissão, cidadãos de reconhecido mérito – *Artigo 3.º*.

A esta **Comissão compete**, designadamente, dar pareceres sobre:

- a) **A atribuição da denominação de vias e espaços públicos ou sobre a alteração dos já existentes** – *Alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º*.
- b) **Propor a atribuição ou alteração de denominação de novas vias e espaços públicos, bem como a atribuição ou alteração da numeração de polícia**, nos termos do presente regulamento – al. a) do n.º 1 do artigo 4.º.
- c) Definir a localização de topónimos – al. c) do n.º 1 do artigo 4.º

Nos termos do artigo 5.º do Regulamento, a Comissão é formalizada por despacho do Presidente da Câmara.

As propostas e pareceres, a que se referem as matérias previstas no ponto anterior, deverão ser **sempre precedidas de audição da Junta de Freguesia** – cfr. n.º 2 do art. 4.º

**03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

**CONCLUSÃO:**

Face ao exposto na presente informação, conclui-se que:

- 1 - A matéria inerente à apreciação das sugestões / propostas para a atribuição de denominação de vias e espaços públicos deverão ser analisadas no âmbito do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia;
- 2 - É competente para estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios, a Câmara Municipal, por força do artigo 33.º, n.º 1, alínea ss) da Lei n.º 75/2013 e artigo 1.º do Regulamento Municipal.
- 3 - Compete à Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia dar pareceres sobre a atribuição da denominação de vias e espaços públicos ou sobre a alteração dos já existentes (cfr al b) do art. 4.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia).
- 4 - Nos termos do n.º 2 do referido Regulamento os pareceres a que se refere a alínea b) devem ser precedidos da audição das respetivas Juntas de Freguesia.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)  
05.02.2020

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “um ponto que não é novo para nós, já foi à Assembleia Municipal, pela Junta de Freguesia de Soure e andávamos à espera de um enquadramento e de uma oportunidade para o trazer, portanto, o Senhor Vereador deu seguimento à proposta do Chefe de Divisão em regime de substituição da área da Cultura para concretizar a red denominação da Praça Miguel Bombarda em Praça de São Tiago. Mais do que um parecer da Junta de Freguesia que estaríamos obrigados a consultar, é a própria proposta da Junta de Freguesia. A minha opinião é que devemos, sem apagar da memória Miguel Bombarda que foi republicano, não lhe conhecemos outro atributo relativamente a Soure a não ser essa participação no Movimento Republicano Nacional, mas ter o cuidado de dar a importância de devoção a São Tiago e a própria passagem por aquela praça de um dos Caminhos de São Tiago, temática que queremos revitalizar, havendo uma oportunidade para criar um conjunto de situações, no mês de março ou abril, para este facto, é que aprovemos a red denominação da Praça Miguel Bombarda voltando a dar-lhe o nome de Praça de São Tiago.”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “porque obedece a algum formalismo, sendo o órgão competente a Câmara para aprovar esta proposta, no entanto há aqui um formalismo prévio que se terá que realizar no âmbito do regulamento de toponímia municipal que nós temos em que é necessário a obtenção de um parecer prévio desta Comissão, que é composta pelo Senhor Presidente de Câmara ou um Vereador por ele

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

indicado, um Vereador de cada força partidária, o Presidente da Assembleia Municipal ou um membro por ele indicado, o Presidente da Junta de Freguesia respetiva e depois, há ainda uma outra previsão que pode não ser preenchida, que é qualquer cidadão que se entenda de reconhecido mérito para integrar a Comissão, portanto, é esta a nomenclatura da Comissão e em termos formais, a Câmara remeter para a Comissão de Toponímia terá que ser convocada pelo Senhor Presidente, para emissão de um parecer e depois voltar à Câmara para aprovação.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “em vez de votarmos a red denominação hoje, por recomendação ao Senhor Presidente da Câmara que convoque a Comissão de Toponímia para apreciar estas e outras propostas que, entretanto, surjam.”-----

***Deliberado, por unanimidade, convocar a Comissão Municipal de Toponímia para apreciação da continuação do processo.***-----

**Ponto 17. PROTEÇÃO CIVIL**

**- Formação Profissional “Carta de Marinheiro”**

Foi presente a seguinte informação:

**PROPOSTA**

**ASSUNTO:**

- **Proteção Civil**  
**- FORMAÇÃO PROFISSIONAL “CARTA DE MARINHEIRO”**

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (AHBV) do Concelho de Soure tem como principal função a proteção de pessoas e bens, garantindo com prontidão a resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações, designadamente em caso de incêndio, inundações ou acidentes graves.

O mau tempo provocado pela depressão Elsa, entre os dias 18 e 20 de dezembro de 2019, a que se juntou, no dia 21, a depressão Fabien provocou danos consideráveis na zona Centro e, em particular, no Concelho de Soure.

Uma vez mais, o Corpo de Bombeiros Voluntários, enquanto unidade operacional tecnicamente organizada e preparada para as atividades de socorro aos habitantes do Concelho de Soure e integrando a Proteção Civil Municipal, respondeu às necessidades imediatas com os meios disponíveis, assumindo um papel fundamental na minimização dos danos.

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

Durante este período, o Serviço Municipal de Proteção Civil teve à sua disposição quatro barcos localizados em zonas estratégicas: Vila de Soure, Vila Nova de Anços, Granja do Ulmeiro e Figueiró do Campo (Casal do Marachão).

No entanto, verificou-se que no Serviço Municipal de Proteção Civil e na AHBV do Concelho de Soure, apenas três elementos possuem carta de marinheiro, o que se manifesta insuficiente para dar cobertura às necessidades em termos de socorro imediato.

Face ao exposto, **PROPONHO** formação de **Carta de Marinheiro** a funcionários do Município afetos ao Serviço de Proteção Civil, bem como a colaboradores da AHBV do Concelho de Soure, que necessitem desta formação.

A despesa para esta iniciativa é de **2.280.00€**, isento de IVA, previsto no Orçamento aprovado para 2020, na classificação **0102/020215**.

Assim, sugiro que se dê conhecimento e se aprove pagamento, conforme proposta anexa.

O Vice-Presidente\*  
(Américo Ferreira Nogueira)  
31/01/2020

\* Competências Delegadas pelo Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despachos 17.10.2017 e 23.10.2017

O Senhor Vice-Presidente Américo Nogueira, referiu que: “a última depressão, denominada Elsa, provocou algumas inundações no Concelho de Soure e, no terreno, sentimos algumas dificuldades que esta medida irá colmatar. Tivemos 4 barcos distribuídos da seguinte forma: um na Vila de Soure, nas zonas mais afetadas, outro em Vila Nova de Anços, um na Granja do Ulmeiro e um no Casal do Marachão. Constatámos, na altura, que apenas 3 bombeiros tinham carta de marinheiro. Nesse sentido, entendemos, em reunião com a Direção dos Bombeiros, proporcionar formação, não só ao pessoal da Proteção Civil, mas incluir alguns bombeiros para adquirirem a carta. Decidimos dar a formação profissional de maneira a dotar, não só o Serviço Municipal de Proteção Civil, mas também os bombeiros para respostas no futuro, uma vez que não havendo pessoal do serviço municipal com a devida carta, obriga a que quando os barcos nos são cedidos pela Autoridade Nacional, tenhamos que recorrer a outras entidades e com os custos inerentes. Penso ser uma medida importante e que vem colmatar uma falha que existia, quer no Corpo dos Bombeiros, quer no nosso Serviço Municipal de Proteção Civil.”-----

***Foi tomado conhecimento-----***

**Ponto 18. VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES**

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**. REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO - PROJETOS  
- Projeto de Execução para Construção de 4 Rotundas e Respetivas  
Ligações**

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “era interessante conseguir esta melhoria neste eixo que, no meu entender, deve ser objeto de uma requalificação mas no fim de maturar a proposta e de ter estado a falar com alguns técnicos do Município, tinha pedido ao Eng. Mário para começar a estudar o assunto. Há uma rotunda que, de facto, torna-se uma obra de engenharia muito complexa, que é aquela que dá acesso à Rua da Estação, vamos maturar melhor e numa próxima reunião ficará uma avaliação de custos finais desta obra porque, com as quatro rotundas, ter um custo médio de 150.000,00 euros por rotunda pode por em causa outro tipo de obras similares a esta, como é o caso da repavimentação da Variante e da melhoria de alguns focos que ela já tem de degradação e, portanto, o ótimo é inimigo do bom e vou retirar a proposta para ser reequacionada sendo certo que fica o sinal que este eixo é, no meu entender, um dos eixos que merece um estudo aprofundado e também fiquei convicto, das reuniões que tive com os técnicos, que esta rotunda no cruzamento entre a passagem superior e esta variante é possível, sendo uma obra com algum investimento, e melhorar aquela solução existente, que pode ser melhorada apenas com sinalização horizontal adequada mas se pudesse ser melhorada com uma rotunda terminará de vez com os conflitos que ali existem. A da Camparça tem alguma viabilidade até porque o fluxo de trânsito faz-se sempre no sentido da EN 342 e esta da Zona Industrial, porventura, é que será, a ter que prescindir de outra, a que se irá prescindir porque não é tão fundamental como isso e também pode desvirtuar uma entrada na Zona Industrial, por esse motivo estou aberto a sugestões dos Senhores Vereadores e, falando com respeito e seriedade, o Eng. Agostinho até tem, por esta área, demonstrado uma estratégia, porventura não estas as estradas que ele preconiza prioridade de investimentos mas fala em acessibilidades.”-----

***Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos.-----***

**Ponto 19. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

- . APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**
- . ALE – ÁREA LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE TAPÉUS**
  - . Estudos e Projetos - Aquisição de Serviços de Georreferenciação e Cadastro Predial**
    - Escolha do Procedimento Prévio – Para Conhecimento**

Foi presente a seguinte informação:



***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

**APOIO À ATIVIDADE ECONÓMICA**

**- ALE – ÁREA LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE TAPÉUS:**

- ESTUDOS E PROJETOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAÇÃO E CADASTRO PREDIAL**
- ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Em cumprimento do Despacho de 23.01.2020, e com vista à prestação do serviço em epígrafe, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

**1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Sugere-se a adoção da modalidade de consulta prévia, uma vez que o preço base é de 18.000,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso a este procedimento, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

A competência para a escolha do procedimento a adotar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O presente encargo está previsto no Orçamento de 2020 e seguintes pela rubrica 02.03.02.02.14 e trata-se de ação inscrita nas Grandes Opções do Plano com a classificação 15.001 2017/216-2.

**2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 63.º DA LEI N.º 71/2018, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2019)**

N.º 1 - Uma vez que o objeto é diferente de contratualizado em 2019, não se aplica o presente normativo.

N.º 5 - O presente serviço não se enquadra na elaboração de estudos, projetos, e serviços de consultoria.

**3. PROCESSO**

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

**4. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES**

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes entidades:

- Geolegal, Lda;
- Socarto - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda;
- Top HL - Estudos Topográficos, Unipessoal, Lda;
- Aveirovértice, Lda.

**5. JÚRI**

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o nº1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Rui Fernandes, Adj; (Presidente de Júri)
- Joaquim Oliveira, Eng;
- Maria José Carvalhão, Engª;
- Ivo Costa, Dr (Suplente);
- Mário Monteiro, Eng (Suplente).

À consideração superior,  
O Técnico Superior,  
(Fernando Cavacas, Dr.)  
04.02.2020

**03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

**DESPACHO:**

Aprovo o procedimento prévio na  
modalidade de consulta prévia.  
À Reunião de Câmara para conhecimento.  
05/02/2020  
O Presidente da Câmara Municipal,  
(Mário Jorge Nunes)

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 20. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

- . MERCADOS E FEIRAS
- . FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS E FATACIS
- Regulamento

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “não terá qualquer proposta de alteração porque, depois de uma renovada leitura minuciosa, entendo que não há necessidade de o alterar e que tudo o que cá está, que possa que ter que ser alterado, nomeadamente o anexo do quadro 1 e 2, quem tem estado com esta parte da execução tem sido o Senhor Vice-Presidente juntamente com a equipa de fiscalização, tendo em conta a experiência acumulada dos anos anteriores, podemos ter que mexer nestas taxas e dentro de algum tempo pode haver, ou não, uma proposta de afinação.

Relativamente à Comissão Executiva, “a Câmara Municipal, por proposta do Senhor Presidente, designa uma Comissão Executiva constituída por número ímpar, entre 5 a 9 elementos, constituída preferencialmente por trabalhadores ou outros agentes da Antarquia, por um elemento da Junta de Freguesia de Soure e por um elemento ligado ao movimento associativo e/ou empresarial”. Sinceramente, não vejo necessidade de alterar esta Comissão Executiva, penso que os 9 elementos se devem manter e irei fazer uma proposta para constituição desta Comissão Executiva, no entanto, se algum dos Senhores Vereadores, ainda assim, encontrar e quiser comigo discutir alguma proposta de alteração ao regulamento ou até dar contributos para a forma de constituição desta Comissão Executiva, obviamente serei recetivo a um entendimento para que se encontre uma forma consensual de organizar o São Mateus.

Por outro lado, Comissão de Honra... “a Câmara Municipal, por proposta do Presidente, designa para todas as edições dos eventos” - e isso não tem acontecido, pelo menos, nos últimos dois anos -, “uma Comissão de Honra, que funcionará como órgão consultivo, em número ímpar, constituída por eleitos locais e personalidades conhecidas no Concelho, ao nível da Cultura, Economia, Turismo, Associativismo ou outros, que possam contribuir para o enriquecimento das Festas e Feira Anual do São Mateus”, portanto, independentemente da Comissão Executiva, tenho a obrigação, segundo o artigo 5.º, de trazer aqui essa proposta da Comissão de Honra que, ao fim e ao cabo, também tem competências consultivas.”-----

**03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

**Não houve qualquer proposta de alteração ao Regulamento das FESTAS E FEIRA DE SÃO MATEUS E FATACIS.**-----

**Ponto 21. RECURSOS HUMANOS**

- . Mobilidade Interna Intercarreiras ou Categorias
- Ana Sofia Rodrigues Campizes – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ► RECURSOS HUMANOS**

- \* **Mobilidade Interna Intercarreiras ou Categorias**
- **Ana Sofia Rodrigues Campizes**

Conforme solicitado, informamos que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 24-01-2020, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01-02-2020, da seguinte trabalhadora:

- Ana Sofia Rodrigues Campizes, de Assistente Operacional para Assistente Técnico.

*Sugere-se* que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

À Consideração Superior,

Paços do Município de Soure, 04 de fevereiro de 2020

A Técnica Superior,

(Lilia Berardo)

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 22. RECURSOS HUMANOS**

- . Mobilidade Interna Entre Órgãos para Preenchimento de Um Posto de Trabalho para a Carreira/Categoria de Assistente Técnico
- Bárbara Madrid Bustamante – Para Conhecimento

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: ► RECURSOS HUMANOS**

- \* **Mobilidade Interna Entre Órgãos para Preenchimento de Um Posto de Trabalho para a Carreira / Categoria de Assistente Técnico**

Na sequência do procedimento mencionado em epígrafe, informamos que iniciou funções neste Município, a Assistente Técnica, Bárbara Madrid Bustamante, com efeitos a 01-02-2020.

*Sugere-se* que desta decisão se dê conhecimento à Câmara Municipal.

**03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

À Consideração Superior,  
Paços do Município de Soure, 04 de fevereiro de 2020  
A Técnica Superior,  
(Lilia Berardo)

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 23. PROCESSO N.º 414/15.1BECBR**

. Autor: Maria Rosa Rodrigues Mendes

. Réus: Município de Soure

Álvaro Manuel Morgado Cordeiro (Trabalhador do Município)

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: • Processo n.º 414/15.1BECBR**

**Autor: Maria Rosa Rodrigues Mendes**

**Réus: Município de Soure**

**Álvaro Manuel Morgado Cordeiro (trabalhador do Município)**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e no seguimento do que nos foi comunicado pelo Dr. Edgar J. Domingues, representante legal do Município neste processo, informamos que:

A ação administrativa comum apresentada pela Autora supra referida foi julgada totalmente improcedente, tendo sido também decidido que a parcela de terreno em causa constitui domínio público do Município de Soure, conforme Sentença que se anexa.

Sugere-se que deste assunto se dê conhecimento à Câmara Municipal.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)  
05.02.2020

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “tratava-se de uma serventia junto à antiga Escola Primária do Casconho, em que foi entendido sempre, ao longo destes anos todos, que era de domínio público e esta Senhora colocou um portão nessa serventia dizendo que lhe pertencia o terreno e, portanto, era um acesso a uns arrumos que tinha no seu terreno. Foi acionado um procedimento administrativo, uma fiscalização em que a notificámos para retirar o portão, não o fez e o Município, através dos seus serviços municipais, procedeu à remoção do dito portão e a Senhora colocou uma ação em Tribunal contra o Município, contra um dos funcionários que lá foi retirar o portão, que ela identificou, obviamente que a

**03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas**

responsabilidade seria sempre do Município porque o funcionário foi lá obedecendo a uma ordem. Agora, o Tribunal, em Primeira Instância, veio dar razão ao Município que, de facto, aquela parcela pertence ao domínio público municipal. Nós tínhamos feito um pedido reconvenicional para a Senhora nos indemnizar dos encargos que lá tivemos, de reparar os buracos, recolocar algum alcatrão e não foi atendido, mas o essencial era, de facto, manter aquela serventia como domínio público municipal que, para além de ser propriedade da Câmara, é útil para confinantes em terrenos agrícolas.”-----

**Foi tomado conhecimento.**-----

**Ponto 24. REGULAMENTO ECOEVENTOS MUNICIPAIS**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: Regulamento EcoEventos Municipais**

Considerando que :

- Um EcoEvento é uma iniciativa pontual, que se realiza num espaço pré-definido, que tem uma duração limitada e que é um exemplo de adoção de medidas ambientais adequadas que promovem os conceitos da sustentabilidade;
- Todas as entidades organizadoras de Eventos que solicitem a classificação de EcoEvento, devem assumir o compromisso de criar e implementar no local, um sistema de recolha seletiva para deposição de resíduos de embalagens provenientes do público e das entidades participantes;
- Faz parte deste compromisso nomear um elemento da organização responsável pela implementação do programa e garantir que estes resíduos são corretamente separados e colocados na *Multibenne* para que o Município de Soure os possa recolher posteriormente e encaminhar para reciclagem;
- A reciclagem é o processo que visa transformar os materiais usados em novos produtos com vista à sua reutilização. É possível reciclar diversos materiais, como vidro, plástico, metal ou papel. A reciclagem destes materiais proporciona assim uma utilização mais racional de recursos naturais não renováveis e uma redução da poluição da água, do ar e do solo, dando um destino final adequado aos resíduos, diminuindo desta forma as quantidades que vão para deposição em aterro.

Considerando ainda que o município pretende:

- Tornar a organização dos eventos do Concelho credíveis no domínio ambiental;
- Minimizar o impacte ambiental resultante dos Eventos do Concelho, promovendo uma gestão de resíduos adequada;

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

- Promover a prevenção e redução da quantidade de resíduos produzidos;
- Separar os resíduos de embalagens recicláveis;
- Potencializar a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades recolhidas, produzidas no Evento.

Propõe-se:

- Dar início ao procedimento de elaboração do regulamento, nos termos da alínea k) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua aprovação pela Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea g) do artº 25º do mesmo diploma;
- Promover a sua publicação, no sítio institucional do Município de Soure, com as indicações constantes no nº 1 do artº 98º do DL 4/2015, de 7 de janeiro.

O Chefe de Divisão, em R/S  
(Joaquim Oliveira – Eng. Civil)  
28/01/2020

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “a Senhora Vereadora Ana Patrícia Pereira está com a área do Ambiente e tem tido um entusiasmo grande com a temática dos ecoeventos, em parceria com a empresa concessionária de tratamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, vem-nos propor a existência de um regulamento precisamente para disciplinar e gerir melhor a questão dos ecoeventos municipais e aqueles em que o Município se pode tornar parceiro a nível concelhio, assim considerando tornar a realização dos eventos no Concelho credíveis no domínio ambiental; minimizar o impacto ambiental resultante dos eventos no Concelho promovendo uma gestão de resíduos adequada; promover a prevenção/redução da quantidade de resíduos produzidos; separar os resíduos de embalagens recicláveis; potencializar a recolha seletiva e encaminhamento para reciclagem das quantidades produzidas e recolhidas no evento, propõe-se dar início à criação do regulamento, portanto, o procedimento é este. Nós publicitamos que queremos fazer este regulamento, a sociedade civil, todos os autarcas e pessoas interessadas vão dar os seus contributos, que serão recolhidos, será feito o regulamento e depois é que vai para apreciação.”-----

***Deliberado, por unanimidade, aprovar: o início ao procedimento do Regulamento, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua aprovação pela Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea g) do art.º 25.º do mesmo diploma; e promover a sua publicação, no sítio institucional do***

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

***Município de Soure, com as indicações constantes no n.º 1 do art.º 98.º do DL 4/2015, de 7 de janeiro, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----***

**Ponto 25. REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

**. Discussão/Alteração**

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “já tivemos esta discussão embora de forma preliminar. Estive a ler o regulamento e o que me dá entender é que, por lei, uma reunião é pública e a outra não diz nada. O que proponha é que, salvo todas podiam ser objeto de transmissão em streaming, ou em direto e, depois, se houvesse um assunto mais melindroso, não seria transmitida. Concordo que pode haver um assunto mais melindroso... para mim, não é preciso alterar o regimento, no meu entendimento não diz nada. O que diz é que tem que haver uma reunião ordinária pública e existe outra reunião, que pode ser divulgada pública ou não pública, mas o regimento não diz.”-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes, referiu que: “isso implica que reunião a reunião, aquela que não é pública esteja num ónus ao Executivo de estar a decidir, momento a momento, se autoriza a gravação ou não.”-----

O Senhor Vereador Dr. Gil Soares, referiu que: “debrucei-me sobre este assunto e o regimento transpõe, basicamente, o que está previsto na lei e o que a lei pretende com estas normas é o seguinte: as reuniões dos órgãos deliberativos, por regra, são públicas e estamos a falar de Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, salvo exceções. Ao contrário, os órgãos executivos, Câmara Municipal, a regra é serem reservadas, com exceção daquilo que a lei permite e a lei, o que faz é a abertura, dizer que uma delas terá que ser pública, ou seja, é a exceção e isto tem a ver pelo carácter mais executivo destes órgãos e, portanto, o regimento, nesse aspeto, é a cópia da lei.

Outra coisa, e acho que estamos a confundir um pouco, o facto de ser pública não quer dizer que nós tenhamos que autorizar a gravação de som e imagem. O único documento legalmente previsto para memória futura e tem eficácia externa é a ata. E não nos diz como é que a ata é feita, se é por gravação, se é por filmagem, isso é aquilo que o órgão entender, portanto, o único formalismo obrigatório é a ata. Em teoria, podemos ter reunião pública e não permitirmos que os órgãos de comunicação social gravem ou filmem, seja em direto ou indeferido, acho que não faz diferença para a nossa discussão e, portanto, se me permitem uma proposta, era mantermos aquilo que o regimento prevê: a primeira reunião do mês ser pública e autorizarmos a gravação pelos órgãos de comunicação social, quaisquer que

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

apareçam e a segunda reunião manter-se não pública e não autorizarmos a gravação. É a minha proposta, é a minha opinião porque há uma coisa que podemos fazer, casuisticamente, ponto a ponto, dizer que não podem gravar. Ao ser pública e autorizarmos a gravação não podemos dizer à comunicação social que não podem gravar, iríamos violar direitos, garantias à informação que estão, constitucionalmente consagrados, o que temos é que definir as regras antes e não podem ser casuísticas. É um problema e acho que não devíamos avançar muito mais que isto. É a minha opinião e só a mim me vincula, é mantermos o figurino atual de uma pública e uma não pública, o que não invalida que haja um momento que seja entendido por bem, na reunião tal é pública, a presença de alguém, de um Ministro, seja quem for e que nós entendemos que essa reunião seja pública, agora a regra deveria ser mantermos uma pública e podermos autorizar a gravação de som e imagem, não interessa se é em direto ou não, para o efeito acho que não tem grande interesse e mantermos, por regra, a segunda reunião não pública, termos o cuidado, todos, os pontos que queremos fazer chegar ao Senhor Presidente, que entendemos que deve ter alguma reserva, remetê-los para a reunião não pública.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “eu percebo e compreendo a interpretação jurídica dada pelo Vereador Dr. Gil Soares e tem razão porque penso que é esse o espírito da lei. Em termos objetivos podíamos ir pela interpretação que eu dei mas em termos subjetivos está bem mas receio que se formos por aí não tem interesse para o órgão de comunicação social vir a uma reunião e, portanto, a proposta que vou apresentar é: à semelhança do que é feito nos Concelhos vizinhos, as reuniões sejam públicas e acho que assim se acabava com esta... até é vantajoso para o Senhor Presidente, porque discursa bem... se forem públicas leva a que a SicóTv ou outros tenham interesse em vir cá. Devíamos abrir mais um bocadinho a nossa mente...”-----

A Senhora Vereadora Dra. Nádía Gouveia, referiu que: “sobre este assunto, a minha posição tem sido clara ao longo de várias reuniões, onde temos debatido esta questão. Eu penso que tudo o que se passa em sede de reuniões de Câmara, assim como em sede de sessões de Assembleia Municipal, consta em ata... o Dr. Gil disse-o, a lei também é isso que refere... e as atas são votadas por quem nelas participa, são públicas e, naturalmente, são publicitadas. Portanto, não vejo qualquer problema, não vejo qualquer inconveniente no facto de todas as reuniões de Câmara serem transmitidas em direto, online, pela comunicação social, seja por que jornal for, seja SicóTv ou outro que aqui se dirija... até porque, e já aconteceu, quer neste mandato, quer em mandatos anteriores, quando se apresenta aqui um Cidadão, que pretenda assistir, ou até intervir, ninguém, certamente, o irá impedir de assistir à reunião de Câmara, seja ela pública ou não... Portanto, se o “problema” está naquilo que possa estar definido no Regimento em vigor, se calhar então teremos mesmo que alterar o regimento.



***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

Se esse for o entendimento do executivo e se for aprovado, não vejo porque não.”-----

A Senhora Vereadora Dra. Manuela Santos, referiu que: “eu revejo-me muito no que disse o Dr. Gil Soares porque me parece uma posição mais equilibrada, de acordo com a própria lei, com o espírito da lei. Portanto, não me oponho a que uma das reuniões, aquela que tem carácter público, qualquer pessoa pode falar e tem direito a vir aqui expor os seus problemas, possa ser transmitida mas, por alguma razão, o legislador disse e escreveu que uma das reuniões dos órgãos executivos deve ser uma reunião fechada, por alguma razão isto está na lei e, portanto, eu também defendo que a outra reunião, que é tida como uma reunião fechada - aberta a quem está aqui, naturalmente, com funções muito claras, muito específicas -, essa não tenha comunicação social. Se vem ou não a comunicação social, penso que é um problema deles não é um problema nosso, se quiserem vir e estiverem interessados em passar lá para fora aquilo que é dito naquela reunião do mês que é aberta, certamente, agora a outra eu penso que haverá vantagem de ficar como uma reunião reservada, até para não nos depararmos com uma situação de na discussão de algum ponto, ou envolver os senhores funcionários que estão aqui para nos ajudar e esclarecer como acontece regularmente, estarmos a pedir para que a gravação seja interrompida, penso que isso é muito pior e deveríamos evitá-lo e isto evita-se com o equilíbrio, que é uma sendo pública. Na minha opinião, é cumprir aquilo que o legislador julgou e pretendeu por no papel.”-----

O Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves, referiu que: “em relação a este assunto, penso que não estamos a ir pelo caminho... isto tem a ver com mudança de paradigma da comunicação da Câmara para acompanhar as novas modernidades da comunicação. Se olharmos para a legislação, a lei em Portugal dá para tudo, dá para um lado e dá para o outro. Estou a analisar isto sob o ponto de vista de mudança de paradigma de comunicação. As pessoas estão aqui, todos nós lidamos com dinheiro público, não há nada a esconder, tudo é concurso público, os concursos são mais que escrutinados, tudo é escrutinado publicamente, os concursos têm que ser publicados na plataforma... não temos nada a esconder, portanto, na minha opinião, informação... as pessoas que vejam...”-----

***Não houve qualquer proposta de alteração ao Regimento da Câmara Municipal de Soure.***-----

**Ponto 26. CÓDIGO DE CONDUTA**

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

Foi presente a seguinte informação:

**ASSUNTO: ♦ Regime do exercício de funções por titulares de cargos públicos e altos cargos públicos  
(Lei n.º 52/2019, de 31 de julho)  
- Elaboração de Código de Conduta**

Relativamente ao assunto em epígrafe, e na sequência do determinado superiormente, informamos que:

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o novo regime do exercício de funções por titulares de cargos públicos e altos cargos públicos, conforme oportunamente já foi informado em 06/01/2020, informação jurídica n.º 1/2020.

Dispõe a al c) do art. 19.º da Lei em cima mencionada, que os códigos de conduta são aprovados pelos Órgãos das Autarquias Locais no quadro das respetivas competências e publicados no Diário da República e nos respetivos sítios na Internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Dispõe ainda o n.º 4 do mesmo artigo que: *“sem prejuízo do seu desenvolvimento e adaptação à natureza de cada identidade pelos respetivos códigos de conduta, o disposto nos artigos da presente lei relativos a ofertas e hospitalidade é diretamente aplicável às entidades abrangidas”*.

*“Nenhuma disposição de qualquer código de conduta pode restringir as normas constitucionais e derogar as normas legais atinentes aos estatutos próprios dos titulares de cargos públicos ou equiparados ou condicionar as condições de exercício do respetivo cargo ou função”* (cfr. n.º 5 do referido art. 19.º).

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,  
A Técnica Superior,  
(Susana Ramos, Dra.)  
05.02.2020

**PROPOSTA**

**CÓDIGO DE CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**

**Artigo 1.º  
Objeto**

O Código de Conduta é um instrumento de autorregulação e constitui um compromisso de orientação assumido pelos membros da Câmara Municipal de Soure, no presente mandato, e pelos Membros dos respetivos Gabinetes, no exercício das suas funções e, ainda, pelos dirigentes máximos dos serviços a que alude a alínea f), do n.º 1, do artigo 3.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

**Artigo 2.º  
Âmbito**

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

O Código de Conduta aplica-se aos membros da Câmara Municipal, eleitos para o mandato de 2017/2021 e, com as necessárias adaptações, aos membros dos seus gabinetes, bem como a todos os dirigentes máximos dos serviços a que alude a alínea f), do nº 1, do artigo 3º, da Lei nº 52/2019, de 31 de julho, nos termos do artigo 11.º.

#### **Artigo 3.º**

##### **Princípios**

1- No exercício das suas funções, os membros da Câmara Municipal observam os seguintes princípios gerais de conduta:

- a) Da legalidade;
- b) Da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;
- c) Da boa administração;
- d) Da igualdade;
- e) Da proporcionalidade;
- f) Da justiça e da razoabilidade;
- g) Da imparcialidade;
- h) Da boa-fé;
- i) Da colaboração com os particulares;
- j) Da transparência;
- k) Da probidade;
- l) Da integridade e honestidade;
- m) Da urbanidade;
- n) Do respeito interinstitucional;
- o) Da garantia de confidencialidade, quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.

2- Os membros da Câmara Municipal agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

#### **Artigo 4.º**

##### **Deveres**

No exercício das suas funções, os membros da Câmara Municipal devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 8.º e 9.º deste Código, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

#### **Artigo 5.º**

##### **Responsabilidade**

### ***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

O incumprimento do disposto no presente Código implica, para além da responsabilidade política, não afasta nem prejudica outras formas de responsabilidade, designadamente criminal, disciplinar ou financeira, que ao caso caibam, nos termos da lei.

#### **Artigo 6.º**

##### **Conflitos de interesses**

Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros da Câmara Municipal se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Artigo 7.º**

##### **Suprimento de conflito de interesses**

- 1 - Qualquer membro da Câmara Municipal que se encontre perante um conflito de interesses deve proceder, de acordo com o disposto no artigo 70º, do Código do Procedimento Administrativo, comunicando-o ao Presidente da Câmara Municipal ou a este Órgão, consoante se trate de Vereadores, Membros dos Gabinetes ou Dirigentes máximos dos serviços ou então do próprio Presidente da Câmara.
- 2 - Qualquer membro da Câmara Municipal que se encontre perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições do presente Código e da lei.

#### **Artigo 8.º**

##### **Ofertas**

- 1 - Os membros da Câmara Municipal abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais, consumíveis ou duradouros, ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
- 2 - Para os efeitos do presente Código, entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a €150.
- 3 - O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
- 4 - Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 9.º.

#### **Artigo 9.º**

##### **Dever de entrega e registo**

- 1- As ofertas recebidas pelos membros da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo anterior, no âmbito do exercício das suas funções, são obrigatoriamente apresentadas à respetiva Câmara, que, através do seu secretariado, delas mantém um registo de acesso público.
- 2- O destino das ofertas sujeitas ao dever de apresentação é estabelecido pela respetiva Câmara Municipal.

***03.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,  
realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, pelas 14,30 horas***

**Artigo 10.º**

**Convites ou benefícios similares**

1 - Os membros da Câmara Municipal abstêm-se de aceitar, a qualquer título, convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais ou culturais, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4.

2 - Entende-se que existe um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a €150.

3 - Os membros da Câmara Municipal, quando nessa qualidade de convidados, podem aceitar convites que lhes forem dirigidos para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras.

4 - Os membros da Câmara Municipal que, nessa qualidade, sejam convidados, podem ainda aceitar quaisquer outros convites de entidades privadas até ao valor máximo, estimado, de €150:

- a) Que sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
- b) Que configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.

**Artigo 11.º**

**Extensão de regime**

Os princípios e deveres constantes do presente Código devem constituir uma orientação genérica para as ordens, instruções, orientações e diretrizes emitidas pelos Dirigentes de todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal de Soure.

***Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD - CDS/PP – PPM – Eng.º Agostinho Gonçalves-, aprovar o Código de Conduta da Câmara Municipal de Soure, conforme decorre da informação técnica/jurídica.-----***

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.-----